

LEI N.º 829/98

Certifico que a (ó) presente,
foi afixada no local de costume,
no período de

02/12/98 a 04/01/99

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, crédito Especial no valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) consignado nos elementos de despesa abaixo discriminados, para dar cobertura às despesas a serem realizadas na complementação da com a implantação do Frigorífico de Peixe no Município de Alta Floresta, pela AQUÏNORTE - Associação dos Aquilultores do Norte do Estado de Mato Grosso:

09.00 - Secretaria de Agricultura, P. I. C. T. M. I. e P.	
09.01 - Gabinete do Secretário	
04.15.089.1.061 - Implantação de Frigorífico de Peixe	
3.000 - Despesas Correntes	
3.100 - Despesas de Custeio	
3132.01 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110.05 - Obras e Instalações	R\$ 15.500,00
TOTAL	R\$ 16.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação parcial da seguinte dotações do orçamento corrente:

09.00 - Secretaria de Agricultura, P. I. C. T. M. I. e P.	
09.01 - Gabinete do Secretário	
04.16.096.1.047 - Const. da Central de Abastecimento	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110.01 - Obras e Instalações	R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 16.000,00



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

ARTIGO 3º - Através dos recursos disponibilizados serão realizadas obras com o intuito de viabilizar o funcionamento do Frigorífico de Peixe, com a construção de rede elétrica até o local, abertura de 03 lagoas de decantação imprituadas, com 500 m³, 800 m³ e 1000 m³, respectivamente, abertura de um poço semi artesiano e aquisição de 02 linhas telefônicas.

ARTIGO 4º - Fica concedida isenção, ao empreendimento frigorífico, pelo prazo de 02 (dois) anos, de todos os impostos municipais e da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 02 de Dezembro 1.998.**


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de custo-
me, no período de
02/12/98 a 04/01/99

Procuradora Geral do Município